

Executivo 2

TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2008

**GABINETE
DA GOVERNADORA**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO C - DAS PROVAS EM GERAL

I - O concurso constitui-se das seguintes PROVAS, cuja realização obedecerá à ordem estabelecida neste item.

- 1 - PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA;
- 2 - PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, DIVIDIDA EM DUAS ETAPAS;
- 3 - PROVA ESCRITA, DE NATUREZA PRÁTICA, DIVIDIDA EM DUAS ETAPAS;
- 4 - PROVA DE TÍTULOS.

II - Todas as provas serão realizadas na cidade de Belém/PA, em local, dia e hora designados pela Comissão do Concurso e divulgados, por edital, no Diário Oficial do Estado do Pará.

III - A divulgação do local e das datas das provas dar-se-á por publicação, no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias corridos da sua realização. A Comissão do concurso poderá alterar as datas das provas, comunicando a nova data aos candidatos por meio de Diário Oficial do Estado do Pará, observado pelo menos o lapso temporal de 10 (dez) dias corridos entre a publicação e a sua realização.

IV - Não haverá segunda chamada para qualquer das PROVAS.
V - É vedada a identificação de qualquer das PROVAS ESCRITAS pelo candidato.

VI - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão do concurso, o candidato que, durante a realização de qualquer das PROVAS, utilizar recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa de sua realização, inclusive por meio eletrônico ou digital:

- a) for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoas estranhas;
- b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
- c) utilizar-se de sinais ou quaisquer outros meios, que quebrem o sigilo das PROVAS escritas ou possibilitem a sua identificação;
- d) proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício de cargo de Procurador do Estado e/ou praticar atos incompatíveis com a normalidade da execução das provas.
- e) identificar a prova, valendo-se de qualquer grafia, com o nome do candidato ou que por meio de qualquer procedimento enseje a identificação pela Comissão do concurso a quando da correção.

VII - O tempo de realização de cada PROVA ESCRITA será de 05 (cinco) horas, em cada uma das etapas, sem possibilidade de prorrogação.

VIII - As questões das PROVAS ESCRITAS serão entregues aos candidatos já impressas não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

IX - O candidato será responsável por todas as despesas decorrentes da inscrição neste concurso, não sendo responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado do Pará qualquer despesa relativa à condução e à estada do candidato.

X - Os candidatos devem apresentar-se para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos.

XI - O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do respectivo início, sob pena de desclassificação.

XII - Deverão permanecer na sala, até a entrega da última prova, pelo menos 3 (três) candidatos.

SEÇÃO D - PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

I - A PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas, cujos programas estarão discriminados em Anexo I deste Edital:

1. Direito Constitucional;
2. Direito Administrativo;
3. Direito Tributário;
4. Direito Comercial e do Consumidor;
5. Direito Agrário
6. Direito Penal
7. Direito Processual Civil
8. Direito Civil;
9. Direito Ambiental e Minerário;
10. Direito Financeiro
11. Direito Processual e Material do Trabalho.

II - A PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA conterà 100 (cem) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma a ser assinalada, em conformidade com o que dispuser o enunciado da questão.

III - O candidato assinalará a alternativa que julgar correta em cartão ou folha de resposta, de apuração padronizada pela Comissão do Concurso. A marcação de mais de uma alternativa ou que contenha rasura será considerada como questão incorreta.

IV - Para a realização desta prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica, de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

V - Nesta prova não será permitido qualquer tipo de consulta.

VI - O caderno de questões será devolvido pelo candidato ao final da realização da prova, juntamente com o cartão ou folha de resposta.

VII - O candidato que não atingir a pontuação mínima de 5 (cinco) será automaticamente desclassificado do certame.

VIII - Dentre os que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova escrita de múltipla escolha, classificar-se-ão, prosseguindo no concurso, os 100 (cem) candidatos que obtiverem as maiores notas, excluídos deste limite os candidatos inscritos como portadores de deficiência.

IX - Os candidatos empatados na centésima classificação serão todos admitidos à etapa seguinte do concurso, ainda que ultrapassado o limite previsto neste artigo.

SEÇÃO E - DAS PROVAS ESCRITAS DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA

I - As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, serão manuscritas, permitida apenas a utilização de caneta esferográfica, de tinta indelével nas cores azul ou preta.

II - Nas PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, somente será admitida a consulta a diplomas normativos quando os textos estiverem desacompanhados de anotações, comentários, transcrições jurisprudenciais, sendo possível, todavia, a presença de súmulas e orientações jurisprudenciais dos **Tribunais Superiores, igualmente sem comentários.**

1 - Os textos normativos que contiverem anotações, comentários e transcrições jurisprudenciais, mesmo que isolados por grampo, fita adesiva ou outro mecanismo, não poderão ser consultados nem mantidos em poder dos candidatos.

2 - É vedado o empréstimo ou troca, entre os candidatos, de qualquer material de apoio à realização das provas.

III - As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, podem abranger: dissertação, problemas ou parecer.

IV - A 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DA PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Tributário;
- d) Direito Civil;
- e) Direito Ambiental;

V - A 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas:

- a) Direito Processual Civil;
- b) Direito Material e Processual do Trabalho;
- c) Direito Financeiro.
- d) Direito Agrário;

VI - A PROVA ESCRITA DE NATUREZA PRÁTICA, realizada em duas etapas, cujo programa será o mesmo previsto para as provas escritas de natureza discursiva ou dissertativa, consistirá na elaboração, pelo candidato, de peça forense adequada para a solução de problema hipotético ou elaboração de parecer, que lhe serão propostas pela Comissão do concurso.

VII - A Comissão do Concurso, a seu critério, poderá, em qualquer das etapas das provas escritas de natureza discursiva ou dissertativa e de natureza prática, limitar o número de linhas das respostas.

SEÇÃO F - DOS TÍTULOS

I - No prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, no Diário Oficial do Estado do Pará, dos nomes e notas dos candidatos aprovados na prova prática, deverão estes, através de petição, a ser protocolada na sede da Procuradoria Geral do Estado do Pará, em Belém, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, apresentar seus respectivos títulos, precedidos de relação especificada e organizados de acordo com o disposto no item II desta Seção.

II - Valem como títulos, exclusivamente, os abaixo relacionados, a cada qual sendo atribuída a pontuação seguinte:

- 1 - Trabalhos jurídicos, de autoria exclusiva do candidato, já editados por Revista devidamente indexada = 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho, até o limite de 1 (um) ponto;
- 2 - Exercício do magistério jurídico em instituição de ensino superior, por período superior a 02 (dois) anos = 1,0 (um) ponto, até o limite de 2 (dois) pontos;
- 3 - Aprovação em concurso público para provimento de cargo **ou emprego público** acessível, com exclusividade, a Bacharel em Direito, inclusive no magistério jurídico = 1,0 (um) ponto, por aprovação, até o limite de 2 (dois) pontos;
- 4 - Exercício, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, de cargo, função **ou emprego público**, privativos de Bacharel em Direito = 1,0 (um) ponto, por cargo, função **ou emprego** exercido;
- 5 - aprovação em curso, reconhecido pelo Ministério da Educação, de especialização em matéria jurídica = 1,0 (um) ponto, por curso até o limite de 2 (dois) pontos;
- 6 - Título de Mestre em Direito, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 3,0 (três) pontos;
- 7 - Título de Doutor em Direito, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 4,0 (quatro) pontos; e

III - A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato, no julgamento de títulos, é de 10 (dez) pontos.

IV - Os documentos comprobatórios dos títulos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original ou em fotocópias autenticadas.

SEÇÃO G - DAS NOTAS

I - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, será atribuída ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), observada, nas provas escritas, a pontuação máxima estabelecida para cada questão, consignadas no texto que for entregue aos candidatos.

II - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, a nota final dos candidatos será resultante da média aritmética das que lhe forem atribuídas pelos 06 (seis) membros da Comissão do concurso.

III - Na atribuição de notas das provas, levar-se-ão em conta, além dos conhecimentos técnicos específicos demonstrados pelo candidato acerca do assunto abordado, a correção da linguagem, a clareza da exposição e a seqüência lógica de raciocínio.

IV - Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não comparecer a qualquer das provas ou etapas, que não entregá-las dentro do tempo marcado para sua realização ou que seja excluído do concurso.

V - Corrigidas as provas objetivas, proceder-se-á a sua identificação e a divulgação dos nomes e notas dos candidatos aprovados em Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

VI - Da correção da Prova escrita de natureza discursiva ou dissertativa:

1 - Corrigida a primeira etapa da prova, proceder-se-á a sua identificação e a divulgação dos nomes e notas dos candidatos aprovados em Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.